



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
EDITAL DE CONDIÇÕES GERAIS Nº 09/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



Edital de Condições Gerais nº 09/2024 de Processos Seletivos Simplificados para contratação de Professor Substituto na Universidade Federal de Jataí

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art.11, § 1º da Lei n.º 13.635, de 20 de março de 2018, bem como o Decreto Presidencial, de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 31/01/2024, Edição 22, Seção 2, Página 1, que o nomeia como Reitor da Universidade Federal de Jataí (UFJ), e conforme o disposto na Portaria n.º 376/2023/UFJ, de 02/05/2023, torna públicas as condições gerais dos Processos Seletivos Simplificados para contratação de professores por tempo determinado na UFJ, nos termos da Lei n.º 8.745, de 09/12/1993 e suas alterações, regulamentado pela Lei n.º 9.849, de 26/10/1999; Lei n.º 10.667, de 14/05/2003; Lei n.º 7.596, de 10/04/1987; Decreto n.º 94.664, de 23/07/1987; Lei n.º 9.784, de 29/01/1999; Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999; Lei n.º 11.784, de 22/09/2008; Decreto n.º 6.593, de 02/10/2008; Orientação Normativa SRH/MP n.º 5, de 28/10/2009; Portaria Interministerial n.º 197/2020; Portaria n.º 243/MEC, de 03/03/2011; Lei n.º 8.112, de 11/12/1990; Decreto n.º 7.485, de 18/05/2011; Lei n.º 12.425, de 17/06/2011; Lei n.º 12.772, de 28/12/2012, e suas alterações; Lei n.º 12.990, de 09/06/2014; Lei n.º 13.872, de 17/09/2019; Decreto n.º 11.016, de 29/03/2022; Lei n.º 13.146, de 06/07/2015; Decreto n.º 8.727, de 28/04/2016; Lei n.º 13.325, de 29/07/2016; Decreto n.º 8.259, de 29/05/2014; Decreto n.º 9.508, de 24/09/2018; Instrução Normativa MGI n.º 23, de 25 de julho de 2023; Instrução Normativa n.º 01/ME, de 27/08/2019; Decreto n.º 9.739, de 28/03/2019; Lei n.º 13.872, de 17/09/2019; Resolução CONSUNI-UFJ n.º 11R/2021; Portaria Interministerial MS/MEC n.º 9.359, de 10/08/2021, Instrução Normativa CONJUNTA MGI/MDHC n.º 54, de 29 de agosto de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital estabelece as normas gerais para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de Professor Substituto para desempenho das atividades pertinentes à vaga na Universidade Federal de Jataí (UFJ).

1.2. O número de vagas, o regime de trabalho, a área do PSS, a formação exigida para a vaga, o período de inscrições, a remuneração, a data prevista para realização da sessão pública do ato de instalação, a data prevista para a realização das provas e o Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS serão definidos em Editais Específicos a serem publicados posteriormente no Diário Oficial da União.

1.3. Este Edital e os Editais Específicos estarão disponíveis no sítio da UFG – SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).

1.4. As Normas Complementares e os Editais Específicos dos PSS farão parte integrante deste Edital para todos os fins de direito, conforme o §2º do artigo 23, e demais disposições da Resolução CONSUNI-UFJ n.º 11R/2021, e encontrar-se-ão disponíveis no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) até a data do início das inscrições.

1.5. Caberá impugnação ao Edital de Condições Gerais e aos Editais Específicos dos PSS, a qual deverá ser endereçada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Propessoas) da UFJ, durante o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação destes no Diário Oficial da União.

1.5.1. O documento de impugnação (ANEXO V), devidamente fundamentado, deverá ser assinado e digitalizado pelo interessado e enviado eletronicamente para o endereço eletrônico propessoas@ufj.edu.br.

1.5.2. A resposta à impugnação será exclusivamente por meio eletrônico ao requerente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do término do prazo recursal.

1.6. A Diretoria de Provimento e Movimentação (DPM/Propessoas/UFJ) é a responsável por intermediar e acompanhar a realização do PSS, no que diz respeito à publicação deste edital, de acordo com a legislação pertinente.

1.7. O Instituto ou Faculdade é responsável por realizar o PSS, providenciando a composição das Bancas Examinadoras, os equipamentos ou materiais didáticos necessários para cada prova e pela divulgação dos resultados nos locais de realização das mesmas.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os contratos terão vigência a partir da publicação da portaria de contratação no Diário Oficial da União, com possibilidade de prorrogação até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

2.2. O(A) Professor(a) submetido(a) ao regime de trabalho de 40 horas prestará 40 horas semanais de trabalho, conforme definido pela Resolução CONSUNI-UFJ nº 11R/2021, em turnos de acordo com as determinações do Instituto ou Faculdade onde exercerá suas atividades.

2.3. O(a) Professor(a) submetido ao regime de trabalho de 20 horas prestará 20 horas semanais de trabalho, conforme definido pela Resolução CONSUNI-UFJ nº 11R/2021, em turnos de acordo com as determinações do Instituto ou Faculdade onde exercerá suas atividades.

2.4. Os turnos na UFJ são: matutino, vespertino e noturno.

2.4.1. O Instituto ou Faculdade de lotação do(a) Professor(a) Substituto(a) definirá seus turnos de atividades, e esta definição poderá ser alterada a qualquer momento durante a vigência do contrato celebrado com a UFJ.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão feitas no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) **até as 14 (quatorze) horas da data prevista para o término do período de inscrição**, conforme constar no Edital Específico.

3.2. Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação: a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.); b) passaporte; c) certificado de Reservista; d) carteiras funcionais do Ministério Público; e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; f) carteira de Trabalho e Previdência Social; g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

3.3. Os Institutos ou Faculdades responsáveis pelo PSS disponibilizarão as Normas Complementares à DPM anteriormente ao início das inscrições, conforme cronograma preestabelecido.

3.3.1. A DPM publicará no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/), na íntegra, as Normas Complementares, parte integrante do presente edital, contendo o cronograma, os pontos para a prova didática, os critérios de avaliação da prova didática, os critérios para avaliação da prova de títulos (quando houver), os critérios de desempate e demais itens relacionados ao PSS até a data de início das inscrições.

3.4. A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser impressa até as 14 (quatorze) horas da data prevista para o encerramento do período de inscrição, conforme constar no Edital Específico.

3.5. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deve ser recolhido através de GRU, obtida através do sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) no ato de inscrição.

3.6. O pagamento da GRU deverá ser realizado preferencialmente no Banco do Brasil, dentro de suas condições de funcionamento e normas do sistema bancário brasileiro, até a data prevista para o vencimento da GRU.

3.7. O pagamento da GRU deverá ser realizado **somente a partir do segundo dia útil após a emissão da GRU**.

3.8. A cópia digital da GRU e seu comprovante de pagamento deverão ser anexados à inscrição no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) em um único arquivo até as 23 horas e 59 minutos da data prevista para o vencimento da GRU.

3.9. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento de PSS por conveniência da Administração.

3.10. A UFG e a UFJ não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas na comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, alheios à UFG e à UFJ, que venham a impossibilitar a transferência dos dados ou por falhas de impressão da Ficha de Inscrição e Termo de Compromisso e da GRU.

3.11. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) ficar informados(as) da regularidade de sua inscrição via internet através do sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).

3.12. Caso não haja inscrições para qualquer área do PSS, ou haja vaga remanescente dentre as ofertadas nos respectivos Editais de PSS, após certificação do Instituto ou Faculdade responsável e mediante autorização da DPM, as inscrições poderão ser reabertas, alterando, se necessário, a titulação exigida.

3.13. Na hipótese de ocorrer a reabertura do período de inscrições, o Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS deverá publicar informações atualizadas, com novo cronograma, no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).

3.14. Da opção pelo nome social

3.14.1. De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28/04/2016, a pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome

social na divulgação dos resultados, homologação e eventual contratação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição on-line.

3.14.2. A inclusão de nome social poderá ser efetuada até a data prevista para o encerramento do período de inscrição, conforme Edital Específico.

3.14.3. A UFJ reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.14.4. Nas publicações no Diário Oficial da União, e nas listas de publicações no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/), será empregado o número do CPF após o nome, ou nome social da pessoa candidata, conforme a Instrução Normativa CONJUNTA MGI/MDHC nº 54, de 29 de agosto de 2024.

3.14.5 o CPF será empregado entre parênteses e de forma descaracterizada, mediante ocultação dos três primeiros dígitos e dos dois dígitos verificadores, no seguinte formato: ***.999.999-**." (NR).

3.14.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no subitem 3.14.2. deste edital.

4. DA ISENÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido mediante o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Decreto nº 6.593, de 02/10/2008 e mediante solicitação expressa.

4.2. Pessoas Inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - ou pessoas que forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29/03/2022, poderão requerer isenção da taxa de inscrição.

4.3. Pessoas Inscritas que pretendam fazer uso do direito estabelecido no item 4.2. terão **02 (dois) dias corridos a partir do início das inscrições**, para requerer a isenção da taxa de inscrição mediante o preenchimento do Número de Identificação Social (NIS) na Ficha de Inscrição.

4.4. Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

4.5. As informações apresentadas na solicitação de isenção são de inteira responsabilidade do declarante que poderá, em caso de constatação de documentação não verídica, sofrer eliminação do PSS, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, podendo responder por crime contra a fé pública.

4.6. A DPM divulgará as solicitações de isenção contempladas no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/), com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência do encerramento das inscrições.

4.7. Em caso de indeferimento da solicitação de isenção de inscrição, poderá haver interposição de recurso, devidamente justificado, por meio de justificativa fundamentada no Formulário para Interposição de Recurso, Anexo VI do presente Edital, durante o prazo de **02 (dois) dias corridos após o dia da divulgação do resultado de que trata o subitem 4.6**. O Formulário para Interposição de Recurso deverá ser assinado por requerente, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico dpm@ufj.edu.br.

4.8. As pessoas que obtiverem a isenção da taxa de inscrição deverão atender aos demais itens constantes no presente edital, no Edital Específico e nas Normas Complementares.

4.9. As pessoas que tiverem solicitado isenção da taxa de inscrição de acordo com este edital e Edital Específico e não tiverem atendido o disposto no Decreto nº 6.593/2008, de 02/10/2008, deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição e atender os demais itens do presente edital, do Edital Específico e das Normas Complementares.

4.10. O prazo para pagamento da taxa de inscrição para aqueles que não forem contemplados com a isenção é até a data prevista para o vencimento da GRU.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A homologação da inscrição pelo Instituto ou Faculdade responsável diretamente interessada no PSS será feita com base nas informações constantes do formulário eletrônico e nos arquivos anexados.

5.2. A homologação da inscrição dar-se-á também por meio da comprovação de pagamento da taxa de inscrição, segundo o relatório extraído do Sistema de Controle de Concurso (SISCONCURSO), após a data prevista para o vencimento da GRU.

5.3. O Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS enviará à DPM, por e-mail, a relação das inscrições homologadas, e a DPM divulgará a relação das inscrições homologadas no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) entre o 5º (quinto) e 10º (décimo) dia útil após a data prevista para o encerramento do período de inscrições.

5.4. O Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS procederá a homologação da inscrição, desde que a efetivação do pagamento tenha se verificado dentro do prazo de inscrição fixado no edital.

5.5. Em caso de indeferimento da inscrição, poderá ser interposto recurso por meio de requerimento fundamentado no Formulário para Interposição de Recurso, Anexo VI do presente Edital, a ser enviado para o e-mail do Instituto ou Faculdade responsável (disponibilizado no item “Endereços” do Edital Específico) no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após a publicação das inscrições homologadas.

5.6. O recurso de que trata o item anterior será apreciado e julgado pelo Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua interposição, devendo a decisão ser publicada no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).

5.7. No caso do indeferimento da inscrição fundamentar-se na ausência de comprovação de pagamento da taxa de inscrição, a devida comprovação poderá ser apresentada durante o prazo de recurso, em face da decisão que não homologou a inscrição.

5.8. Recursos extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

5.9. O resultado final das homologações será divulgado no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de interposição de recursos.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1. Para todas as áreas de conhecimento constantes nos Editais Específicos, serão aceitas inscrições para vagas reservadas para pessoas com deficiência e pessoas negras.

6.2. Para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas para pessoas negras (pessoas pretas ou pardas) deverá ser registrada a opção de escolha no ato de inscrição.

6.2.1. Quem se autodeclarar pessoa com deficiência, deverá indicar sua condição, e o tipo de sua deficiência na sua ficha de inscrição.

6.2.2. Quem desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pessoas pretas ou pardas), deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar de cor preta ou de cor parda, conforme o quesito “cor ou raça”, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE, observado o disposto no artigo 4º da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

6.3. A desistência de concorrer às vagas reservadas poderá ser realizada até o final do período de inscrição do PSS, pelo e-mail dpm@ufj.edu.br.

6.4. As pessoas com deficiência e as pessoas negras que se inscreverem optando por concorrer às vagas reservadas na forma do item 6.2., concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo. Quem não optar pelo disposto no item 6.2 concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

6.5. As pessoas com deficiência e as pessoas negras participarão do PSS em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, bem como horários de início, datas e locais de realização das provas, observados os dispositivos legais e o atendimento do item 9 do presente edital.

6.6. Conforme apresentado nos itens 7.1 e 8.1 do presente edital, poderá haver reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência e pessoas negras, de acordo com o total de vagas previsto nos Editais Específicos.

6.6.1. O número de vagas reservadas será calculado sobre o total de vagas previstas no Edital Específico, independentemente da área de conhecimento, seguindo a normativa que rege a Lei nº 12.990/2014.

6.7. A distribuição das vagas imediatas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras dar-se-á por sorteio realizado pela DPM, após a homologação final das inscrições, entre as áreas presentes no Edital Específico em que houver pessoas com deficiência e a pessoas negras inscritas.

6.7.1. O sorteio de que trata o item 6.7 se dará na presença de representantes dos Institutos ou Faculdades interessadas, da Coordenação de Ações Afirmativas (CAAF) e do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), será gravado em áudio e devidamente consignado em Processo SEI.

6.7.2. Caso o número de vagas reservadas seja superior ao número de áreas com inscrições com reserva de vaga, o sorteio da(s) vaga(s) reservada(s) remanescente(s) se dará considerando todas as demais áreas do certame.

6.8. As áreas cujas vagas serão reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas negras, mediante realização do sorteio previsto no item 6.7 do presente edital, serão ocupadas prioritariamente pelas pessoas com deficiência ou negras aprovadas e melhor classificadas em cada área do conhecimento na qual houve a reserva imediata de vagas.

6.8.1. Para efeito de classificação, aqueles que concorrerem às vagas reservadas, figurarão em lista específica e em lista geral de aprovados.

6.9. Além da reserva imediata de vagas, as porcentagens estabelecidas nos itens 7.1. e 8.1. do presente edital serão consideradas para aproveitamento em novas vagas, durante o período de validade do PSS, cujas contratações serão realizadas alternadamente, conforme descrito no Anexo IV deste edital.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

7.1. Das vagas imediatas disponibilizadas no Edital Específico e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do PSS (item 6.9), 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014 e Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

7.1.1. Conforme o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014, caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 9.1. deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2. Em atendimento à Recomendação nº 21, de 03/04/2018, do Ministério Público Federal, as pessoas negras e com deficiência poderão optar por concorrer às vagas em ambas as categorias se atenderem a essa condição.

7.2.1. Pessoas negras que optarem também por concorrer como pessoa com deficiência deverão observar os procedimentos do item 8 do presente edital.

7.3. As pessoas pretas ou pardas inscritas participarão do PSS em igualdade de condições com as pessoas inscritas nas demais opções de participação no que concerne ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização das provas.

7.4. Quem não optar pela reserva de vagas, independentemente de ser de cor preta ou de cor parda, ficará submetido às regras gerais deste edital e do Edital Específico.

7.5. As pessoas negras ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no PSS.

7.5.1.. As pessoas negras ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.5.2. Em caso de desistência de pessoa negra aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra posteriormente classificada.

7.5.3. Na hipótese de não haver número de pessoas negras aprovadas suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas aprovadas, observada a ordem de classificação.

7.6. Do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração das pessoas negras e das pessoas pardas:

7.6.1. As pessoas que se autodeclararam como pessoas negras e tiverem sido aprovadas no resultado preliminar serão submetidas, antes da publicação do resultado final, a procedimento de heteroidentificação, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014 e artigo 14º Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

7.6.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca do dia, horário e local da heteroidentificação, a serem estabelecidos pelo Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS e publicados no sítio da UFG - SISCONCURSO.

7.6.3. Não serão aceitos atrasos e pedidos de verificação da autodeclaração fora do horário e local indicado na convocação, independentemente dos motivos alegados.

7.6.4. Não será permitida representação por procuração do(a) candidato(a) convocado(a) e não serão aceitas justificativas de

qualquer natureza para o não comparecimento do(a) candidato(a).

7.6.5. As pessoas autodeclaradas negras convocadas conforme o subitem 7.6.1. serão submetidas ao procedimento de heteroidentificação.

- 7.6.6. A banca primária de heteroidentificação é composta por 5 pessoas, em conformidade com a legislação vigente, designadas pela presidência da Comissão Permanente de Heteroidentificação e nomeados por portaria da Reitoria da UFJ.
- 7.6.7. No momento da heteroidentificação é necessário portar autodeclaração impressa (Anexo I deste edital) e documento oficial com foto.
- 7.6.8. É vedado o uso de chapéu, boné, óculos escuros, turbante, lenços e quaisquer adornos que possam comprometer o procedimento.
- 7.6.9. O procedimento poderá ser realizado de forma presencial, remota síncrona (videochamada) ou remota assíncrona (vídeo e/ou foto). Não é permitido uso de filtros ou quaisquer recursos que modifiquem a imagem durante procedimentos não presenciais.
- 7.6.10. O procedimento de heteroidentificação da UFJ consiste na avaliação, por terceiros, das características fenotípicas da população negra. Para isso, a comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).
- 7.6.11. Para fins de heteroidentificação não serão considerados sob nenhuma hipótese: declaração ou resultados de heteroidentificação anteriores, fotos de parentes ascendentes ou descendentes, exame médico dermatológico, exame genético ou quaisquer tipos de laudos.
- 7.6.12. A decisão da banca primária acontece por maioria simples.
- 7.6.13. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local indicado por meio de edital complementar da Coordenadoria de Ações Afirmativas (CAAF) com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
- 7.6.14. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada fora do horário determinado no local do procedimento de heteroidentificação.
- 7.6.15. Não serão realizadas heteroidentificações fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS.
- 7.6.16. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos.
- 7.6.17. Em caso de indeferimento da autodeclaração pode haver interposição de recurso.
- 7.6.18. A banca recursal de heteroidentificação é composta por 3 pessoas, em conformidade com a legislação vigente, designadas pela presidência da Comissão Permanente de Heteroidentificação e nomeados por portaria da Reitoria da UFJ, sendo pessoas diferentes da banca primária.
- 7.6.18. A recusa da aparição da imagem durante filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação acarretará na eliminação do PSS.
- 7.6.19. A avaliação da comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:
- 7.6.19.1. Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda.
- 7.6.19.2. Autodeclaração assinada na presença da comissão de heteroidentificação, no momento do procedimento de confirmação da autodeclaração (Anexo I deste edital), ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição.
- 7.6.19.3. Quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e artigo 14º Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.
- 7.6.20. A autodeclaração goza da presunção relativa de veracidade.
- 7.6.21. O indeferimento da autodeclaração acontecerá quando:
- 7.6.21.1. Não for cumprido o requisito indicado no subitem 6.2.2.
- 7.6.21.2. Não forem fornecidas informações solicitadas para a confirmação da autodeclaração feita.
- 7.6.21.3. Após deliberação, a maioria dos membros da comissão de heteroidentificação entender que não há características fenotípicas compatíveis com a população negra, conforme artigo 14º Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
- 7.6.24. Os resultados preliminar e final do procedimento de heteroidentificação serão publicados no sítio da UFG -
- 7.6.25. Em caso de reprovação no procedimento de heteroidentificação, poderá ser impetrado recurso contra o resultado preliminar.
- 7.6.17. O recurso será julgado por uma banca recursal composta por três membros distintos daqueles da primeira banca de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

7.6.18. Em suas decisões, a comissão recursal poderá considerar: a) a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, b) o parecer emitido pela comissão, c) o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a) ou convocar um novo procedimento

7.6.19. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.6.20. Na hipótese de constatação de declaração falsa, incidirá eliminação do PSS e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma da lei.

7.6.21. No caso de indeferimento pela comissão de heteroidentificação da UFJ, de acordo com a legislação, a participação no certame não se dará pelas vagas reservadas, e sim se dará em igualdade de condições com participantes da ampla concorrência. Em virtude disso, o resultado final poderá ser retificado (Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635/2021).

7.7. A pessoa negra que optar por concorrer às vagas na forma do subitem 7.3., concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no PSS.

7.7.1. As pessoas autodeclaradas pretas ou pardas que não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação ou cuja autodeclaração for indeferida concorrerão somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenham nota suficiente para tanto.

7.7.2. Caso, por unanimidade, a comissão de heteroidentificação verifique a possibilidade de que tenha sido prestada declaração falsa, os documentos e as informações referentes à ocorrência serão encaminhados às autoridades policiais competentes para apuração, juntamente ao parecer emitido pela comissão, que deverá conter a motivação desse encaminhamento, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.7.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa pela autoridade policial, acontecerá eliminação do PSS e, em caso da contratação ter sido efetivada, ficará sujeita a anulação após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2012.

7.7.4. As hipóteses de que tratam os subitens 7.7.1. e 7.7.3. deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.8. Em caso de desistência de aprovado em vaga reservada a pessoas negras, a vaga será preenchida pela pessoa negra posteriormente classificada.

7.9. Na hipótese de não haver pessoas negras aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.

7.10. Pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, se aprovado no PSS, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos à vaga da área de sua opção.

7.11. O resultado final será divulgado pelo Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS no sítio da UFG - SISCONCURSO, após o resultado final do procedimento de heteroidentificação.

7.12. Por ocasião da contratação, o formulário de autodeclaração (Anexo I deste edital) deverá ser entregue à Diretoria de Administração de Pessoas (DAP) assinado.

7.13. A UFJ exime-se das despesas com viagens e estada das pessoas convocadas para o procedimento de heteroidentificação de que trata este item.

7.14. O resultado da avaliação da Comissão Permanente de Heteroidentificação, quanto ao enquadramento na condição de pessoa negra ou parda, terá validade apenas para o PSS para o qual foi realizada a inscrição.

7.15. O indeferimento da autodeclaração de pessoa negra ou parda pela Comissão Permanente de Heteroidentificação não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

8.1. Serão reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas imediatas (item 6.9), disponibilizadas em Edital Específico, e das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do PSS em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, ao Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, e ao Decreto nº 9.508/2018.

8.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1. resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

8.2. Antes de efetuar a inscrição no PSS, a pessoa com deficiência deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga para a qual pretende concorrer, de acordo com o Edital Específico do respectivo PSS, bem como as atribuições relacionadas no item 2 do presente edital são compatíveis com a deficiência de que é portador.

8.3. Quem estiver inscrito como pessoa com deficiência, ao optar por se inscrever para concorrer à vaga reservada para pessoas negras, conforme prevê o subitem 7.2. do presente edital, continuará participando nesta categoria.

8.4. A pessoa com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-las no ato de inscrição no PSS, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018, observado o item 6 do presente edital.

8.5. A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo no ato de inscrição no PSS, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto nº 9.508/2018, observado o subitem 9.1.6. do presente edital.

8.6. A pessoa com deficiência aprovado no resultado preliminar deverá solicitar agendamento de perícia oficial na Unidade do SIASS da UFJ por meio do WhatsApp (64) 3606-8388 ou pelo e-mail: siass@ufj.edu.br.

8.6.1. A solicitação de agendamento de que trata o item 8.6 deverá ser realizada em 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

8.6.2. O período para realização desta perícia médica é de 05 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar pelo Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS no sítio da UFG - SISCONCURSO.

8.6.3. No momento da perícia, deverá ser apresentado o laudo médico original a que se refere o subitem 8.6.4., emitido por médico especialista, comprovando a sua deficiência.

8.6.3.1. O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

8.6.4. O laudo médico deverá ser emitido em formulário impresso, obedecendo às seguintes exigências:

8.6.4.1. Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo.

8.6.4.2. Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

8.6.4.3. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

8.6.4.4 No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para o encerramento do período de inscrição.

8.6.4.5. No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (Ambos os Olhos), patologia e campo visual recente, realizado com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para o encerramento do período de inscrição.

8.6.4.5.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

8.7. A não observância aos dispositivos legais, assim como o não comparecimento, ou a reprovação na perícia, acarretará ao candidato a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência ou a eliminação do PSS caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

8.8. No caso de não ser comprovada a deficiência pela equipe multiprofissional da UFJ, de acordo com a legislação, a participação no certame não se dará pelas vagas reservadas, e sim se dará em igualdade de condições com participantes da ampla concorrência. Em virtude disso, o resultado final poderá ser retificado.

8.8.1. Quem não for considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional da UFJ, nos termos do subitem 8.6., e tiver usufruído do direito de tempo adicional para realização da prova será eliminado do PSS.

8.9. A pessoa com deficiência inscrita, que for reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da vaga, será eliminado do PSS.

8.10. A pessoa com deficiência aprovada em todas as etapas do PSS não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

8.11. Será desligada a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da vaga.

8.12. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de concorrer à vaga reservada implicará a sua substituição pela próxima pessoa com deficiência classificada, desde que haja pessoas com deficiência classificadas.

- 8.13. Na hipótese de não haver pessoas com deficiência, aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.
- 8.14. A pessoa com deficiência, aprovada dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, não preencherá vaga reservada às pessoas com deficiência ou vaga reservada para pessoas negras caso seja optante pelas duas categorias de participação.
- 8.15. Quem se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no PSS, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral para a vaga da área de sua opção.
- 8.16. Quem que não for considerada pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional da UFJ, nos termos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e do Decreto nº 9.508/2018, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.
- 8.17. Quando houver pessoa com deficiência aprovada, o resultado final será divulgado pelo Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS no sítio da UFG - SISCONCURSO após laudo médico pericial emitido pelo SIASS da UFJ.
- 8.18. A UFJ exime-se das despesas com viagens e estada de candidatos(as) convocados(as) para a perícia de que trata este item.

9. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

9.1. Da pessoa com deficiência

- 9.1.1. A pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição específica para realização das provas, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018, excluindo-se atendimento domiciliar, deverá indicar a condição na ficha de inscrição, durante o período de inscrição estabelecido no Edital Específico.
- 9.1.2. Para atendimento das condições específicas, a pessoa com deficiência, além de atender o disposto no subitem 9.1.1., deverá enviar o Requerimento de Atendimento Específico (Anexo III deste edital) e laudo médico para o endereço eletrônico do Instituto ou Faculdade responsável pelo Processo Seletivo simplificado, disponibilizado no item "Endereços" do Edital Específico durante o período de inscrição estabelecido naquele edital.
- 9.1.2.1. O laudo deve atestar o tipo e o grau ou o nível de sua deficiência, condição, doença ou limitação funcional, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10), que justifique o atendimento solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 9.1.2.2. No requerimento deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização das provas.
- 9.1.2.3. Na ausência do laudo médico ou do requerimento, a pessoa não terá assegurado o atendimento à condição específica indicada na ficha de inscrição.
- 9.1.3. Aqueles que apresentam algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.) após o término das inscrições e necessitarem de condições específicas para a realização das provas, deverão preencher o Requerimento de Atendimento Específico (Anexo III deste edital) e enviá-lo, acompanhado do laudo médico, para o endereço eletrônico do Instituto ou Faculdade responsável pelo Processo seletivo simplificado, disponibilizado no item "Endereços" do Edital Específico, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data marcada para o Ato de Instalação do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.1.4. A UFJ reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, parecer da Unidade do Subsistema Integrado de Atenção de Saúde do Servidor da UFJ (SIASS) sobre os documentos que atestem a solicitação de condição específica para a realização das provas.
- 9.1.5. A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018, deverá indicar esta condição na ficha de inscrição durante o período de inscrição estabelecido no Edital Específico.
- 9.1.6. Para atendimento da solicitação de tempo adicional, a pessoa com deficiência, além de atender o disposto no subitem 9.1.5., deverá enviar o Requerimento de Atendimento Específico (Anexo III deste edital) e a justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018.
- 9.1.6.1. Não será aceita solicitação de tempo adicional para a realização das provas de pessoas que não se enquadrem nos termos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e do Decreto nº 9.508/2018.
- 9.1.6.2. O tempo adicional para a realização das provas será de até 60 (sessenta) minutos.

9.1.6.3. A pessoa com deficiência, aprovada no processo seletivo simplificado, que tiver usufruído de tempo adicional, deverá passar por perícia oficial na Unidade do SIASS da UFJ após a divulgação do resultado preliminar, nos termos do subitem 8.6.

9.1.7. O Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS, divulgará o resultado das solicitações das pessoas que necessitarem de atendimento específico e/ou tempo adicional para a realização das provas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência da data marcada para o Ato de Instalação.

9.1.8. A solicitação de atendimento específico será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.1.9. Quem, por qualquer motivo, não solicitar atendimento específico até o término do período de inscrição (conforme item 9.1.2.) ou com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis do Ato de Instalação do PSS (conforme item 9.1.3.), fará as provas em igualdade de condições com a ampla concorrência, não sendo devido qualquer atendimento específico no dia da prova.

9.2 Da Lactante

9.2.1. Fica assegurado à lactante o direito de amamentar seus filhos de até 06 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliativas em concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União, mediante prévia solicitação ao Instituto ou Faculdade responsável pelo processo seletivo, conforme a Lei nº 13.872/2019.

9.2.2. A lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização da prova deverá entregar o requerimento preenchido (Anexo II deste Edital) no Ato de Instalação do processo seletivo.

9.2.3. A prova da idade será feita mediante apresentação da respectiva certidão de nascimento no Ato de Instalação do processo seletivo.

9.2.4. A lactante deverá, no dia da prova, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

9.2.5. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação da prova.

9.2.6. A lactante que não levar acompanhante não poderá se ausentar para amamentar.

9.2.7. A UFJ não disponibilizará fiscal/acompanhante para a guarda da criança.

9.2.8. A lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

9.2.9. Durante o período de amamentação, a lactante será acompanhada por fiscal do Instituto/Faculdade responsável pelo PSS.

9.2.10. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

10. DO ATO DA INSTALAÇÃO

10.1. O(A) candidato(a) deverá verificar as informações sobre a Instalação do PSS no Cronograma constante do documento de Normas Complementares, publicado no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).

10.2. Os(As) candidatos(as) deverão comparecer ao local designado para realização do PSS, munidos de documento oficial de identificação, conforme o item 3.2. do presente edital).

10.3. Os(As) candidatos(as) deverão entregar, no Ato de Instalação do PSS, a cópia, bem como apresentar os originais, da seguinte documentação:

10.3.1. Diploma de Graduação registrado ou validado de acordo com a legislação brasileira e títulos de Especialista, Mestre, Doutor ou de Livre-Docente, reconhecido pelo Sistema Nacional de Pós-Graduação conforme a exigência para contratação do Edital Específico, e demais documentos, inclusive se for o caso devidamente revalidado em universidade pública brasileira, que comprovem o atendimento à formação exigida pela área do PSS.

10.3.1.1. A revalidação ou o reconhecimento de diploma de graduação ou de título expedido por instituição de ensino superior estrangeira não afetará a homologação de inscrição nem será objeto de avaliação no PSS.

10.3.2. Para atender o subitem 10.3.1., poderá ser apresentada uma declaração de possibilidade de cumprimento da titulação exigida devidamente assinada.

10.3.3. A homologação da inscrição, conforme o subitem 5.1., não dá o direito à contratação, se aprovado, devendo, no prazo máximo fixado para a contratação, apresentar o comprovante válido da titulação exigida.

10.3.4. Certificação de Residência e PROLIBRAS/CAS, quando houver a exigência.

10.3.5. A Ficha de Inscrição e o Termo de Compromisso de concordância com todas as normas e critérios definidos para este PSS obtidos no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/), preenchidos e assinados.

10.4. No caso de dúvida da autenticidade de alguma cópia de documento apresentado, o original deste poderá ser exigido pela Banca Examinadora do PSS.

10.5. O(A) candidato(a) ou seu representante legal com poderes específicos constituídos através de procuração pública, que não entregar os documentos constantes no subitem 10.3.1. deste edital, no Ato de Instalação, estará eliminado do PSS.

10.6. No momento da entrega dos documentos, para assinatura do contrato será exigido o(s) Diploma(s) original(is) comprobatório(s) da titulação exigida no edital;

10.7. A Instalação do PSS poderá ocorrer a partir do oitavo (8º) dia útil após o encerramento das inscrições.

10.8. O ato de instalação do PSS dar-se-á em sessão pública, presidida pela Direção ou Vice-Direção do Instituto ou Faculdade, ou representante designado por portaria da Direção para este fim, e consistirá na entrega, pelos(as) candidatos(as) ou por seus representantes legalmente constituídos, dos documentos exigidos, conforme itens 10.3.1., 10.3.2. e 10.3.5. deste edital;

10.9. Na ausência da Direção ou Vice-Direção do Instituto ou Faculdade, deverá ser nomeado um representante deste, por meio de portaria emitida pela Direção do Instituto ou faculdade, para presidir o ato de instalação do PSS;

10.10. O não comparecimento dos inscritos, ou de representante legal, à instalação do concurso nos horários definidos, acarretará em eliminação e, por consequência, impedimento de participar das fases subsequentes;

11. DAS PROVAS

11.1. As provas serão realizadas pelo Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS constante no Edital Específico.

11.2. Conforme definido na Resolução CONSUNI-UFJ nº 11R/2021, o PSS deve conter prova didática (obrigatória e de caráter eliminatório) e pode conter prova de títulos (não obrigatória e de caráter classificatório).

11.3. As provas e os critérios de avaliação estão definidos pelas Normas Complementares ao PSS, que fazem parte integrante deste edital e do Edital Específico, e são regulamentadas pela Resolução CONSUNI-UFJ nº 11R/2021 e pelo Decreto nº 9.739 de 28/03/2019.

11.4. Serão considerados aprovados no PSS os(as) candidatos(as) classificados(as) conforme o número máximo de aprovados previsto no Edital Específico, desde que tenham obtido, na prova didática, nota igual ou superior a 7,00 (sete).

11.5. Os(As) candidatos(as) não classificados(as) dentro do número máximo de aprovados, ainda que tenham atingido, na prova didática, a nota mínima exigida para aprovação de que trata o subitem 11.4., estarão automaticamente reprovados no PSS, de acordo com o Art. 39 do Decreto nº 8.739 de 28/03/2019.

11.5.1. Nenhum(a) dos(as) candidatos(as) empatados(as) na última classificação sofrerá eliminação.

11.5.2. Na ocorrência de empate na última classificação, serão classificados todos os empatados nessa posição, ainda que ultrapassado o limite estabelecido no Edital Específico, sendo aplicadas as regras de desempate previstas nas Normas Complementares do PSS para fins de classificação dos(as) candidatos(as) empatados(as).

11.6. As provas didáticas serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

11.7. Outras informações pertinentes à prova estarão disponíveis nas Normas Complementares ao PSS, disponíveis no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/), as quais fazem parte integrante deste edital e do Edital Específico.

11.8. Os resultados serão divulgados no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/), nas datas indicadas no Cronograma presente nas Normas Complementares elaboradas pelo Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS.

11.9. Poderá ser formalizado recurso, por meio do Formulário para Interposição de Recurso, Anexo VI do presente Edital, ao Conselho Diretor do Instituto ou Faculdade diretamente responsável pelo PSS em até 02 (dois) dias corridos após a proclamação do resultado.

11.10. O recurso porventura interposto deverá ser julgado pelo Conselho Diretor do Instituto ou Faculdade diretamente interessada em até 05 (cinco) dias corridos após o término do prazo recursal, devendo o resultado ser publicado no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).

11.11. O formulário, devidamente fundamentado, deverá ser assinado e digitalizado pelo interessado e enviado eletronicamente por meio do endereço eletrônico do Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS disponibilizado no item “Endereços” do Edital Específico.

11.12. Recursos extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

12. DA BANCA EXAMINADORA

12.1. A Banca Examinadora do PSS deverá ser composta exclusivamente por docentes, vinculados a Instituições de Ensino Superior, que possuam titulação igual ou superior à formação exigida no Edital Específico do PSS, sendo 03 (três) titulares e um suplente, com ao menos 01 (um) titular vinculado à UFJ.

12.2. A composição da banca examinadora deverá ser divulgada no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) após a homologação das inscrições.

12.3. Será considerado impedido o membro da Banca Examinadora que:

12.3.1. tenha entre os candidatos inscritos, cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos, civis ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau civil;

12.3.2. tenha atuado como procurador do candidato;

12.3.3. esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato, ou respectivo cônjuge ou companheiro;

12.3.4. tenha sido orientador do candidato em nível de graduação, mestrado, doutorado ou em estágio de pós-doutoramento, nos últimos 05 (cinco) anos.

12.4. Será considerado suspeito o membro da Banca Examinadora que:

12.4.1. seja empregador ou empregado, superior ou inferior hierárquico de um dos candidatos;

12.4.2. seja herdeiro presuntivo, donatário de um dos candidatos;

12.4.3. for credor ou devedor de um dos candidatos, de seu cônjuge, companheiro, ou de parentes deste, em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau civil;

12.4.4. tenha publicado, produzido, participado de projetos de extensão ou pesquisa com algum dos candidatos;

12.4.5. tenha aconselhado algum dos candidatos sobre qualquer aspecto do certame;

12.4.6. tenha recebido dádivas antes ou depois do certame;

12.4.7. tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos, com o seu cônjuge, companheiro, ou com parentes deste, em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau civil; e

12.4.8. tenha sido orientador do candidato em nível de graduação, mestrado, doutorado ou em estágio de pós-doutoramento.

12.5. Qualquer pessoa com inscrição homologada poderá alegar suspeição contra qualquer membro ou suplente da Banca Examinadora para o Conselho Diretor do Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do aviso público da indicação dos componentes no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).

12.5.1. A alegação de suspeição deverá ser formalizada em petição devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, apontando uma ou mais das restrições estabelecidas na Lei nº 9.784, de 29/01/1999 e nos subitens 12.3 e 12.4 do presente edital.

12.5.2. A petição deverá ser assinada e digitalizada pelo interessado e enviada eletronicamente por meio do endereço eletrônico do Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS disponibilizado no item “Endereços” do Edital Específico.

12.5.3. O Conselho Diretor do Instituto ou Faculdade decidirá sobre a alegação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de cuja decisão caberá recurso em **um prazo de 02 (dois) corridos**, sem efeito suspensivo, para o Reitor, como última instância administrativa.

13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Para a efetivação da contratação, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão apresentar os documentos originais, incluindo diplomas, conforme item 12.2., junto à Diretoria de Administração de Pessoas (DAP-Propessoas/UFJ).

13.2. A lista de documentos a serem apresentados para **contratação** de Professor(a) Substituto(a) e a relação de exames médicos obrigatórios estão disponíveis no link <<https://codirh.jatai.ufg.br/p/contratacao-e-posse>>.

13.3. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão agendar a perícia médica no SIASS/UFJ pelo e-mail: siass@ufj.edu.br e/ou whatsapp: (64) 3606-8388.

13.4. A partir da convocação, os(as) candidatos(as) aprovados(as) terão **15 (quinze) dias corridos** para apresentar os documentos, conforme item 12.2., respeitado o número de vagas especificado no Edital Específico.

13.5. Esgotado o prazo especificado no item 12.5., quem não apresentar a documentação será considerado desistente e, quando for o caso, será convocado o próximo(a) candidato(a) aprovado(a).

13.6. Não será contratado(a) candidato(a) que ocupe cargo efetivo das carreiras do Magistério, de que tratam a Lei nº 7.596, de 10/04/1987, e o Decreto nº 94.664, de 23/07/1987, ou que tenha tido contrato temporário em qualquer Instituição de Ensino Federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, com a redação dada pela Lei nº 11.784 de 22/09/2008.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) ficar informados(as) da regularidade e dos prazos estabelecidos no presente edital.

14.2. As atividades de ensino dar-se-ão em disciplinas compatíveis com a formação exigida no PSS, segundo os interesses da UFJ.

14.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) poderá ser contratado(a) para atender demandas que não sejam do Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS desde que sejam em disciplinas compatíveis com a formação exigida no PSS, segundo os interesses da UFJ.

14.4. O Professor Substituto fará jus exclusivamente ao pagamento da Retribuição por Titulação estabelecida nos Requisitos Exigidos e Classe presentes no Edital Específico, sendo vedada qualquer alteração posterior. (Orientação Normativa SRH/MP nº 5 de 28/10/2009).

14.5. O prazo de validade do PSS será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

14.6. A candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas constantes no Edital Específico não é assegurado o direito à contratação compulsória. A concretização deste ato pode ocorrer dentro do prazo de validade do PSS, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência da UFJ.

14.6.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) dentro do número de vagas previsto no edital poderá requerer seu reposicionamento para o final da lista de aprovados, sendo recolocado no último lugar da lista.

14.6.2. A solicitação de que trata o item 13.6.1. deverá ser feita por meio do formulário “Solicitação de final de fila – Professor Substituto” disponível no link <<https://codirh.jatai.ufg.br/p/38470-formularios>>.

14.6.3. A solicitação deverá ser assinada e digitalizada pelo interessado e enviada para o e-mail da DPM, dpm@ufj.edu.br.

14.7. O PSS poderá ser cancelado, a qualquer momento, por interesse e conveniência da UFJ, ficando desobrigada de qualquer ônus.

14.8. O(A) candidato(a) aprovado(a) além do quantitativo previsto de vagas também poderá ser aproveitado(a) por outras Instituições de Ensino Superior, desde que para exercício na mesma localidade para a qual prestou o PSS (Acórdão TCU nº 569/2006 e Acórdão TCU nº 4.623/2015), mediante requerimento da Instituição interessada e do(a) candidato(a), respeitados os interesses da UFJ.

14.9. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato, enquanto estiver participando deste PSS e, caso seja aprovado ou classificado, até que se expire o prazo de validade do PSS. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados para contato. As atualizações devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico dap@ufj.edu.br.

14.10. Todos os recursos, com exceção da impugnação do edital (item 1.5. deste edital), deverão ser feitos por meio de requerimento fundamentado no Formulário para Interposição de Recurso, Anexo VI do presente Edital, dirigido diretamente ao Diretor do Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS.

14.10.1. O formulário, devidamente fundamentado, deverá ser assinado e digitalizado pelo interessado e enviado eletronicamente por meio do endereço eletrônico do Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS disponibilizado no item “Endereços” do Edital Específico.

14.11. Ficam revogadas quaisquer disposições dos Editais de Normas Gerais que contrariem este edital.

Jataí, 05 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Christiano Peres Coelho
Reitor da UFJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
COORDENADORIA DE AÇÕES
AFIRMATIVAS



COMISSÃO PERMANENTE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (ANEXO I)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome			
RG		Órgão Expedidor	
CPF		Fone	
E-mail			
Edital			
Curso			

Eu me autodeclaro:

- NEGRA(O) PRETA(O)
 NEGRA(O) PARDA(O)
 INDÍGENA
 QUILOMBOLA

E opto por concorrer às vagas reservadas por lei (Lei 14.723/2023 ou Lei 12.990/2014) e pela política de ações afirmativas implementada pela Universidade Federal de Jataí.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – Se optar pelas vagas destinadas às **peessoas negras**, estas devem ser conferidas pela heteroidentificação, procedimento realizado por terceiros e que leva em consideração apenas as características fenotípicas da população afrodescendente e que sejam socialmente reconhecidas. Não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva, não sendo utilizado nenhum material antecedente, como documentos, vídeos ou fotografias.

II – Se optar pelas vagas destinadas às **peessoas indígenas**, estas devem ser atestadas por meio dos documentos Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou pela Declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato.

III – Se optar pelas vagas destinadas às **peessoas quilombolas**, estas devem ser conferidas por meio da heteroidentificação e certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares ou da Declaração da Comunidade Quilombola.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal. A ocorrência de fraude e evidente má-fé, mediante apuração na qual me seja garantido o direito contraditório e à ampla defesa, acarretará em exclusão da vaga pleiteada no edital e o fato será encaminhado ao Ministério Público.

Jataí - GO , _____ / _____ / _____

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
EDITAL GERAL Nº ____/____ (PSS)
EDITAL ESPECÍFICO Nº ____/____ (PSS)



ANEXO II

REQUERIMENTO DE CANDIDATA LACTANTE

Para o fim específico de atender ao subitem 9.2.2. do Edital de Condições Gerais nº ____/____, eu, _____, portadora do CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____, UF _____, inscrita no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ para a área de _____, fruto do Edital Específico nº ____/____, informo que desejo retirar-me, temporariamente, da sala em que estiver realizando a prova, para amamentação de meu filho(a) _____ que permanecerá, no período da prova, sob os cuidados de _____.

_____, ____/____/____.

Local e data

Assinatura da candidata

Observação: A prova da idade será feita mediante apresentação da respectiva certidão de nascimento da criança no ato de instalação do Processo Seletivo Simplificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
EDITAL GERAL Nº ____/____ (PSS)
EDITAL ESPECÍFICO Nº ____/____ (PSS)



ANEXO III

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECÍFICO

Para o fim de atender ao item 9. do Edital de Condições Gerais nº ____/____, eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto da Universidade Federal Jataí para a área de _____, fruto do Edital Específico nº ____/____, venho requerer atendimento especial, nos termos do subitem 9.1.1. e 9.1.2. (anexar laudo médico com CID);

Informar o tipo de deficiência e o tipo de atendimento específico, nos termos do parágrafo 1º e 2º do art. 4.º do Decreto nº 9.508/2018, ou quais são os motivos para a solicitação de condições especiais.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
EDITAL GERAL Nº ____/____ (PSS)
EDITAL ESPECÍFICO Nº ____/____ (PSS)



ANEXO IV

TABELA ORIENTADORA DE SEQUÊNCIA DE CONVOCAÇÕES

1. Sequência de convocação para áreas **sem RESERVA PRIORITÁRIA** (ampla concorrência - AC) para pessoas negras (pretas ou pardas - PP) ou pessoas com deficiência (PcD):

Áreas com 01 vaga imediata

Ordem de convocação	Modalidade da vaga
1º	AC
2º	AC
3º	PP
4º	AC
5º	PcD

Áreas com 02 vagas imediatas

Ordem de convocação	Modalidade da vaga
1º	AC
2º	AC
3º	PP
4º	AC
5º	PcD
6º	AC
7º	AC
8º	PP
9º	AC

Áreas com 03 vagas imediatas

Ordem de convocação	Modalidade da vaga
1º	AC
2º	AC
3º	PP
4º	AC
5º	PcD
6º	AC
7º	AC
8º	PP
9º	AC
10º	AC
11º	PcD
12º	AC
13º	PP
14º	AC

Áreas com 04 vagas imediatas

Ordem de convocação	Modalidade da vaga
1º	AC

2º	AC
3º	PP
4º	AC
5º	PcD
6º	AC
7º	AC
8º	PP
9º	AC
10º	AC
11º	PcD
12º	AC
13º	PP
14º	AC
15º	AC
16º	AC
17º	AC
18º	PP

2. Sequência de convocação para áreas **com RESERVA PRIORITÁRIA** para pessoas negras (pretas ou pardas), conforme Lei nº 12.990/2014:

Áreas com 01 vaga imediata

Ordem de convocação	Modalidade da vaga
1º	PP
2º	AC
3º	AC
4º	AC
5º	PcD

Áreas com 02 vagas imediatas

Ordem de convocação	Modalidade da vaga
1º	PP
2º	AC
3º	AC
4º	AC
5º	PcD
6º	AC
7º	AC
8º	PP
9º	AC

Áreas com 03 vagas imediatas

Ordem de convocação	Modalidade da vaga
1º	PP
2º	AC
3º	AC
4º	AC
5º	PcD
6º	AC
7º	AC

8º	PP
9º	AC
10º	AC
11º	PcD
12º	AC
13º	PP
14º	AC

Áreas com 04 vagas imediatas

Ordem de convocação	Modalidade da vaga
1º	PP
2º	AC
3º	AC
4º	AC
5º	PcD
6º	AC
7º	AC
8º	PP
9º	AC
10º	AC
11º	PcD
12º	AC
13º	PP
14º	AC
15º	AC
16º	AC
17º	AC
18º	PP

3. Sequência de convocação para áreas **com RESERVA PRIORITÁRIA** para pessoas com deficiência, conforme Decreto nº 9.508/2018:

Áreas com 01 vaga imediata

Ordem de convocação	Modalidade da vaga
1º	PcD
2º	AC
3º	PP
4º	AC
5º	AC

Áreas com 02 vagas imediatas

Ordem de convocação	Modalidade da vaga
1º	PcD
2º	AC
3º	PP
4º	AC
5º	AC
6º	AC
7º	AC
8º	PP

9º	AC
----	----

Áreas com 03 vagas imediatas:

Ordem de convocação	Modalidade da vaga
1º	PcD
2º	AC
3º	PP
4º	AC
5º	AC
6º	AC
7º	AC
8º	PP
9º	AC
10º	AC
11º	PcD
12º	AC
13º	PP
14º	AC

Áreas com 04 vagas imediatas

Ordem de convocação	Modalidade da vaga
1º	PcD
2º	AC
3º	PP
4º	AC
5º	AC
6º	AC
7º	AC
8º	PP
9º	AC
10º	AC
11º	PcD
12º	AC
13º	PP
14º	AC
15º	AC
16º	AC
17º	AC
18º	PP

Este modelo pretende apenas exemplificar como funciona a alternância e proporcionalidade nas convocações, considerando o quantitativo máximo de candidatos aprovados por vaga imediata e não determina o número de vagas do Processo Seletivo.

O quantitativo de vagas imediatas constarão no Edital Específico do certame.

As áreas com reserva de vaga prioritária para pessoas negras (pretas ou pardas) PPP e pessoas com deficiência PcD serão amplamente divulgadas no D.O.U. e no Sisconcurso após o sorteio mencionado no item 6.7. do presente Edital, por meio de Aviso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
EDITAL GERAL Nº ____/____ (PSS)
EDITAL ESPECÍFICO Nº ____/____(PSS)



ANEXO V

REQUERIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor
_____, UF _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor(a)
Substituto(a) da Universidade Federal de Jataí, na área de
_____, do Edital Específico nº
_____/_____, apresento a seguinte motivo para impugnação do:

- () Edital de Condições Gerais nº _____.
() Edital Específico nº _____.

Motivo:

...

_____, ____/____/_____.
Local e data

Assinatura do(a) requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
EDITAL GERAL Nº ____/____ (PSS)
EDITAL ESPECÍFICO Nº ____/____ (PSS)



ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu _____, portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no processo seletivo para contratação de professor substituto, Edital Específico Nº ____/____, na área de _____, realizado pelo(a) Instituto/Faculdade _____, apresento o seguinte recurso: O objeto de contestação é _____ a decisão: _____

_____ Argumentação: _____

_____ Para fundamentar a argumentação, encaminho anexos _____ os _____ seguintes documentos: _____

_____/_____/_____.
Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

ORIENTAÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- O ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – acima, devidamente fundamentado e preenchido preferencialmente de forma digital, deverá ser assinado e anexado ao e-mail;
- O E-mail de contato do(a) Instituto/Faculdade responsável pela área do processo seletivo, consta no Edital Específico, no item “Endereços”;
- Ao enviar o e-mail, solicitar confirmação de recebimento por parte do(a) Instituto/Faculdade responsável;
- Observar o prazo para interposição dos recursos, que deve estar em consonância com o Edital de Condições Gerais, pois recursos extemporâneos serão desconsiderados.